ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.162, de 18 de novembro de 1985.

Autoriza a concessão de subvenções às entidades que menciona.

Dr. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1986, subvenções às seguintes entidades:

Art. – É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1986, subvenções às seguintes entidades:

– Asilo Pella Betânia - Taquari	Cr$	300.000
- Conselho Comunitário de Assistência ao Presidiário	Cr$	200.000
- Comissão da VIII Festa da Bergamota	Cr$	20.000.000
- Grupo de Escoteiros Taquató	Cr$	500.000
- Hospital Psiquiátrico São Pedro – Porto Alegre	Cr$	600.000
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia - Porto Alegre	Cr$	1.200.000
- Instituto Santa Luzia – Porto Alegre	Cr$	500.000
- Legião Brasileira de Assistência – LBA	Cr$	1.000.000
- Sociedade Caiense de Assistência aos Necessitados	Cr$	800.000
TOTAL.....	Cr$	25.100.000

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Lei de Meios de 1986.

Art. 3° - As entidades beneficiadas, para se habitarem ao recebimento das subvenções, deverão apresentar a documentação prevista na legislação vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1986.

Art. 5 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 18 de novembro de 1985.

Dr. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 1.162 DO LIVRO 11, FOLHA 113.